Fundação Centro de Controle de Oncologia do Amazonas

Procedimento Operacional Padrão

Competências do Enfermeiro no Setor de Internação - POP 045

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Código**  DE-CESI/045 | **Data Emissão**  /2024 | **Data de Vigência**  2024/2027 | **Próxima Revisão**  2027 | **Revisão**  03 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Elaborado por:  Lorena Barros da Silveira  Especialista em Oncologia  COREN- 342855 | Verificado por:  Jarilza Viana de Mendonça  Sub-gerente de Enfermagem  COREN: **476903** | Aprovado por:  Shirley Fragoso Monteiro  Chefe de Departamento de Enfermagem  COREN: 98228 |

**Documento exclusivo à Fundação CECON. Proibida reprodução.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **FCECON** | | **PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP** | **Página**:  1 de 3 |
| **ÁREA EMITENTE:** DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM - DE | | | |
| **ASSUNTO**: COMPETÊNCIAS DO ENFERMEIRO NO SETOR DE INTERNAÇÃO. | | | |
| 1. **Objetivo:**   1.1. Normatizar as competências do enfermeiro no setor de internação. | | | |
| 1. **Competências:**   2.1. Manter setor de urgência (PA, observação, reanimação, sala de procedimento) em ordem, limpo e organizado;  2.2. Supervisionar procedimentos realizados pelos técnicos e auxiliares de enfermagem;  2.3. Comunicar médicos ou setores sobre os pareceres solicitados;  2.4. Comunicar laboratório sobre exames pendentes;  2.5. Avisar maqueiro sobre exames de imagem pendentes;  2.6. Realizar aprazamento das prescrições médicas;  2.7. Realizar visita de enfermagem;  2.8. Fazer leitura do relatório de enfermagem para os técnicos ou auxiliares de enfermagem;  2.9. Realizar procedimentos de competência **exclusiva** do enfermeiro;  2.10. Treinar equipe de enfermagem para realização de procedimentos de maior complexidade;  2.11. Receber de forma humanizada, pacientes que serão admitidos no setor, informando-os e aos acompanhantes sobre as normas e rotinas da Instituição;  2.12. Orientar pacientes que realizarão procedimentos cirúrgicos sobre os cuidados do pré e pós-operatórios;  2.13. Transportar paciente para Unidade de Terapia Intensiva (UTI), juntamente com o maqueiro;  2.14. Verificar o abastecimento do setor;  2.15. Realizar protocolos institucionais (queda, lesão por pressão, identificação do paciente, comunicação efetiva, higienização das mãos);  2.16. Elaborar a escala diária de funcionários do setor;  2.17. Avaliar resultados de exames laboratoriais e comunicar alterações ao médico do setor de urgência ou médico assistente;  2.18. Realizar passagem de plantão entre enfermeiros;  2.19. Encaminhar pacientes para realizar exames fora da instituição, mandando solicitação de veículo para o setor de transportes;  2.20. Checar os tóxicos disponíveis no início do plantão, reabastecendo o setor ao final do plantão;  2.21. Orientar equipe a preencher a produção de procedimentos diários realizados, assim como preenchê-lo;  2.22. Encaminhar declaração de óbito (DO), após o preenchimento da mesma pelo médico, à gerência de enfermagem ou, em caso de período noturno ou finais de semana, guardar Declaração de Óbito (DO) no livro de ocorrências do setor, anotar no livro;  2.23. Manter folha de informação atualizada;  2.24. Registrar procedimentos realizados em prontuário;  2.25. Registrar em livro de ocorrência: equipe de plantão; pacientes que internaram; pacientes que receberam alta hospitalar; pacientes que foram a óbito; pacientes transferidos de setor/leito; intercorrências no setor; quantidade de tóxicos recebidos e quantidade de tóxicos deixados para o próximo plantão;  2.26. Checar carrinho de emergência e reabastecê-lo quando necessário.  2.27. Realizar o processo de Enfermagem em todas as suas etapas. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) conforme protocolo institucional.  2.28. Exercer suas atividades de acordo com os princípios da ética e da Bioética.  2.29. Realizar a educação em serviço/confirmada, permanente para a equipe de Enfermagem.  2.30. Realizar o registro de Alta, transferência, admissão dos pacientes no censo.  2.31. Troca do selo d'água das DFT'S.  2.32. Instalação da nutrição parenteral.  2.33. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem. | | | |
| **Sigla**  CESI | **Página**  3 de 3 | | |